



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.817, DE 12/06/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a, Elisabete Gerlach brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.340.840-04 e portador da cédula de identidade RG nº 4080304902, expedida pela SSP/RS em 15/06/2018, residente e domiciliado na Av: Edvino Pedro Loeff nº 377, Bairro Planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º O imóvel a ser doado possui as seguintes características: Um terreno Urbano, com área de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av: Edvino Pedro Loeff, lado ímpar, distante 23,00 metros da esquina com a Rua Aloisio Enck, sendo o lote nº 234, da quadra nº 39, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, na extensão de 23,00 metros com o lote nº 221; ao Sul, na extensão de 23 metros, sendo a extensão de 10 metros com o lote nº 267; e a extensão de 10 metros com o lote nº 277; a extensão de 3 metros, com o lote nº 283, ao Leste, extensão de 12,25 metros, com a Av. Edvino Pedro Loeff, e, ao Oeste, na extensão de 10,80 metros, com o lote nº 34. Quarteirão: formado, ao Norte, com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul, com a Rua Aloisio Enck; ao Leste, com a Av: Edvino Pedro Loeff; e ao Oeste, com a Av: Vereador Carlos de Negri. Proprietário Município de Victor Graeff, Órgão Público, inscrito no CNPJ-MF, sob o nº 876134850001/77 com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av: João Amann nº 690.

Art. 3º A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2019.

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda*